



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG
COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER

DELIBERAÇÃO CER 11/2020

ASSUNTO: Aplicação de Penalidade de Suspensão de Campanha Eleitoral em face do candidato José Ribeiro de Miranda.

Considerando os elementos de prova contidos no Processo Administrativo Eleitoral instaurado em face de José Ribeiro de Miranda (Autos sob Protocolo nº 07335020), candidato ao cargo de Presidente do CREA-MG;

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 1.114/19 do CONFEA;

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica da CER-MG;

Considerando o teor da ata de REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 11/2020 da CER-MG, datada de 06/07/2020;

A CER-MG DELIBERA:

Assim, **DELIBEROU:**

1. Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DA CAMPANHA ELEITORAL DO CANDIDATO JOSÉ RIBEIRO DE MIRANDA POR 10 (DEZ) DIAS, a contar de 07/07/2020**, nos termos do art.46, alíneas "a" e "d" da Resolução nº 1.114/19 do CONFEA, por cometimento, por 2 (duas) vezes, em cumulatividade material, de conduta vedada pelo art. 44 da Resolução nº 1.114/19 do CONFEA, **DEVENDO O CANDIDATO DESATIVAR SUAS MÍDIAS SOCIAIS DE CAMPANHA E SUSPENDER QUALQUER DIVULGAÇÃO DE MATERIAL DE CAMPANHA.**

2. **NOTIFICAR** o candidato José Ribeiro de Miranda para:

- 1.1 tomar ciência da decisão supra;
- 1.2 apresentar defesa em 2 (dois) dias corridos, à luz das acusações trazidas nas **Denúncias nº 03 e 04.**
- 1.3 cumprir, à luz da concessão liminar parcial da Tutela Cautelar Antecedente nº 1023972-62.2020.4.01.3800 – 3ª Vara Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais a decisão de endereçar seus questionamentos à Comissão Eleitoral, a quem cabe analisar a questão e decidir,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

informando ao candidato as suas conclusões, não lhe sendo lícito sobrepor-se à referida comissão e usurpar-lhe a autoridade que tem sobre o processo eleitoral.

3. Remeter, à luz dos artigos 72, inciso V c/c 151, inciso I, do Regimento Interno o feito à Comissão Permanente de Ética Profissional do CREA-MG para apuração de suposta infração ao Código de Ética Profissional por parte dos profissionais **José Ribeiro de Miranda** e **Alaize Elizabeth Reis**, e, em sendo o caso, com posterior encaminhamento à Câmara Especializada de Engenharia Civil para julgamento.

Belo Horizonte – MG, 06 de julho de 2020.

Eng. Florestal João Paulo Mello Rodrigues Sarmiento

Eng. Civil Maria Angélica Arantes de Aguiar Abreu

Eng. Eletricista Igor Braga Martins

Eng. Eletricista José Raposo Barbosa

Eng. Operacional Mecânico Nelson Benedito Franco